



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2008.
DE 09 DE MAIO DE 2008.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2008, QUE DIPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, ADEQUANDO O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS AO SALÁRIO MINIMO FEDERAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Em atendimento ao artigo 7º da CRFB/88, com base na Medida Provisória nº421/2008, o piso salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Iguaba Grande fica ampliado para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. Em decorrência do artigo 1º desta lei, fica alterada especificamente a remuneração dos cargos efetivos de Auxiliar de Administração Legislativa, Auxiliar de Serviços Legislativos e Auxiliar de Segurança Legislativa previstos na Lei Complementar nº060/2007.

Art. 3º. Em decorrência do artigo 1º desta lei, fica alterada especificamente a remuneração dos cargos comissionados de Sub-Encarregado de Gabinete e Sub-Encarregado de Projetos, previstos na Lei Complementar nº060/2007.

Art. 4º. Ficam igualmente consolidados e convalidados todos os anexos previstos na Lei Complementar nº060/2007.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de maio de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO